



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2021/ProEx

EDITAL - ATIVIDADES CULTURAIS - 2022 EDITAL PÚBLICO VISANDO APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA UFSCar EM 2022

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) torna público o lançamento deste Edital para a realização de atividades no campo da cultura para comunidade universitária da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) multicampi.

1. OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo apoiar atividades de extensão no campo da cultura, para a comunidade universitária multicampi, ao longo do ano de 2022, que possam ser realizadas virtualmente e/ou de forma híbrida e/ou de forma presencial desde que atendendo estritamente as normas e orientações de vigilância sanitária vigentes na UFSCar. O apoio dar-se-á por meio da concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação vinculados à equipe de realização das atividades, assim como para o custeio das propostas, sob as regras descritas a seguir, regidas entre as estabelecidas pela Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, e se limitará à disponibilidade de recursos financeiros para este fim, de acordo com o definido na distribuição orçamentária da Extensão-UFSCar em 2022.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido um papel fundamental para construção de novas formas de trocas e da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre produção coletiva de saberes e fazeres, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso ético de responder demandas concretas da sociedade.
- 2.2 A extensão possibilita, por sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Nacional de Extensão e contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar.

- 2.3 A UFSCar tem produzido importantes inovações e avanços no campo extensionista, possuindo uma forte rede de atividades, ações, projetos e programas que congregam docentes, estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e inúmeros parceiros representantes de diferentes segmentos da comunidade externa, considerando nossos campi e as ações multicampi envolvidas.
- 2.4 Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 em diferentes esferas da vida cotidiana, este edital concebe a extensão como aquela capaz de articular atividades que respondam às diferentes dimensões do cuidado, frente às demandas e os desafios presentes nos contextos nos quais a comunidade universitária faz parte, assim como, todo seu entorno.
- 2.5 No sentido de ampliar, fortalecer e incentivar a atividade extensionista no campo da cultura, inclusive aquelas que prevejam eventos artístico-culturais entre outras ações programadas na proposta, a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), com apoio da Coordenadoria de Cultura, da Coordenadoria de Eventos (CAEv) e do Núcleo Educação, Tecnologia e Cultura (Núcleo ETC), lança este edital voltado em especial para o fortalecimento de atividades e grupos com experiências e contribuições ao campo, assim como, para a germinação de novas propostas visando ampliar o fomento e a diversidade das ações culturais e corroborando com responsabilidade de promoção e difusão da cultura da universidade pública.

3. METAS

- 3.1 Incentivar a oferta de atividades de extensão com base na integração e composição de saberes-fazeres plurais e dialógicos, aglutinando os variados grupos e programas de extensão através de temas e estratégias de natureza inter, multi e/ou transdisciplinares;
- **3.2** Fomentar novas formas, focos e estratégias da atividade extensionista na UFSCar no campo da cultura, com destaque para ações preferencialmente multicampi;
- 3.3 Apoiar a realização de atividades e/ou eventos culturais para comunidade universitária e externa no sentido de ampliar, promover e incentivar, incluindo estudantes, servidores e trabalhadores de serviços terceirizados e prestadores de serviços;
- **3.4** Incentivar a constituição de propostas e constituição de equipes que considerem as diversidades de gênero, sexualidades, a inclusão de pessoas com deficiência, as relações étnico-raciais entre outras interseccionalidades; e
- **3.5** Estimular a participação de estudantes de graduação como protagonistas na realização de atividades de extensão com a interface da cultura a partir da formação profissional, técnica, ética e cidadã.

4. EIXOS TEMÁTICOS

As propostas das atividades extensionistas devem englobar pelo menos um dos seguintes **Eixos Temáticos**:

- 4.1 linguagens e expressões artístico culturais: propostas envolvendo gestão, produção, difusão, promoção, criação ou fruição das múltiplas linguagens e expressões artístico culturais, tendo como foco uma única linguagem ou expressão ou os possíveis hibridismos entre elas.
- 4.2 memória e patrimônio cultural atividades com dimensões preservação, difusão e promoção de bens e patrimônios materiais e imateriais, tangíveis ou intangíveis construindo propostas que fomentem de forma ampliada o conceito de patrimônio cultural e o biopatrimônio, colaborando para expansão da diversificação de expressões artísticas e sobretudo culturais abrangendo diferentes áreas e corroborando com caráter multidisciplinar e plural, valorização de saberes e da diversidade que compõe a múltipla cultura brasileira e sua interação com diversas outras
- 4.3 pluralidades, direitos e representatividades foco na oferta de atividades culturais em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã; fomento à cultura como direito; propostas que integrem processos de cuidado coletivos e comunitários visando direitos humanos e culturais; relações étnico-raciais, relações de gênero e dissidências, sexualidade e pluralidades; inclusão e acessibilidade e outras interseccionalidades; criação de espaços de convivência, de promoção e de respeito às diversidades sociais e culturais, de valorização de políticas de ações afirmativas; considerando as diferentes dimensões dos modos de vidas.
- 4.4 cultura ambiental, sustentabilidade e preservação atividades que promovam as relações entre cultura, valorização e preservação ambiental, em respeito ao patrimônio e sustentabilidade de forma a ampla e indissociável, compreendendo desenvolvimento e tecnologias a partir necessariamente das condicionalidades sociais, ambientais e culturais, desta forma respeitando o postulado ético de promover debates, reflexões e respostas às demandas e crises ambientais, considerando suas multidimensionalidades.

5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

- 5.1 Poderão submeter propostas para este Edital servidores docentes e técnico-administrativos (TA), efetivos ou voluntários/seniores (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho e que o período de contratação englobe o período do Edital), sem atrasos na entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão finalizadas até 31 julho de 2021 sob sua responsabilidade.
- **5.2** Só será aceita a submissão de uma única proposta por servidor, na função de coordenação do projeto.
- 5.3 No caso do(a) coordenador(a) da proposta ser um(a) servidor(a) TA, um(a) servidor(a) docente deverá compor a equipe de trabalho e ser o(a) orientador(a) do(a) bolsista. Só será aceita a submissão de uma única proposta por servidor, na função de coordenação do projeto neste Edital.

6 FOMENTO (CONCESSÃO DE BOLSAS E CUSTEIO)

- **6.1** Seguindo o Cronograma de Ações deste Edital, **descrito no Anexo A**, serão selecionadas propostas para apoio com bolsas de extensão, concedidas a estudantes de graduação da UFSCar, e/ou com recursos de custeio, a partir de três faixas de fomento:
 - FAIXA A: até 15 (quinze) propostas selecionadas para fomento por meio de bolsas
 - **FAIXA B:** até 10 (dez) propostas selecionadas para fomento por meio de custeio de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e por bolsas
 - FAIXA C: até 05 (três) propostas selecionadas para fomento por meio de custeio de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e por bolsas

Os detalhamentos referentes às modalidades de fomento e dos critérios de análise para a seleção em cada faixa encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1 – Faixas/tipos de fomento e respectivos critérios para seleção de propostas deste Edital

FAIXA	TIPO DE FOMENTO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A	até quatro meses contínuos para uma bolsa de extensão, com início de vigência entre abril e agosto de 2022	identificação de pelo menos um dos eixos do presente edital, que justifique o período da atividade; e que justifique a demanda por bolsistas com atenção ao comprometimento para sua formação.
В	BOLSAS E CUSTEIO • até oito meses de bolsas* • custeio até \$1.500,00 *Devem ser pleiteados até oito meses de bolsas escolhendo uma das seguintes opções: (i) duas bolsas de extensão com duração contínua de quatro meses cada, com início de vigência entre os meses de abril e agosto de 2022; ou (ii) uma bolsa de extensão com duração contínua de oito meses, com início de vigência em abril de 2022.	 identificação de pelo menos um dos eixos do presente edital, que justifique o período da atividade; que justifique a demanda por cada bolsista, com atenção ao comprometimento para sua formação; apresentação do Memorial e/ou Portifólio (segundo parâmetros indicados no Anexo B) com as atividades desenvolvidas em anos anteriores que justifique o retorno e/ou a continuidade das ações realizadas, e Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro (segundo modelo do Anexo C), em único documento pdf anexado à proposta no sistema ProExWeb.
С	até oito meses contínuos para cinco bolsas de extensão, com início em abril de 2022 custeio até \$3.500,00	 propostas consolidadas no campo da cultura identificadas em pelo menos um dos eixos do presente edital; que justifique o período da atividade; que justifique a demanda por cada bolsista, com atenção ao comprometimento para sua formação; apresentação do Memorial e/ou Portifólio (segundo modelo do Anexo B) dos últimos 5 (cinco) anos com as atividades desenvolvidas em anos anteriores que justifique o retorno e/ou a continuidade das ações realizadas, e Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro (segundo modelo do Anexo C), em único documento pdf anexado à proposta no sistema ProExWeb. (recomendável) pelo menos mais um servidor docente ou técnico administrativo compondo a equipe de execução da proposta, além do coordenador/a, identificado e inserido na equipe de trabalho. Sugere-se que sejam de setores e/ou departamentos distintos para que seja possível ampliar parcerias e ações interdepartamentais intersetoriais e/ou intercampi.

6.2 A partir dos resultados das propostas selecionadas, caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) a deliberação de aprovação do número de atividades contempladas com as concessões, em cada faixa de fomento, segundo análise de disponibilidade orçamentária.

7. ITENS DE DESPESA PARA AS PROPOSTAS NAS FAIXAS B E C

- **7.1** Todos os itens de despesa solicitados na alínea de custeio das propostas submetidas a faixa B e C deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.
- **7.2 São Itens Financiáveis**: materiais de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica) específicos para apoiar o desenvolvimento da atividade proposta, bem como para a divulgação de seus resultados.

7.3 - Não são Itens Financiáveis:

- 7.3.1 Material Permanente de qualquer natureza (equipamentos, móveis, etc.);
- 7.3.2 Pagamento de serviços a pessoas físicas;
- 7.3.3 Diárias:
- 7.3.4 Pagamento de inscrições de quaisquer naturezas;
- 7.3.5 Combustível para veículo particular e/ou carro oficial da UFSCar e/ou da FAI-UFSCar;
- 7.3.6 Transporte para o público-alvo da atividade;
- 7.3.7 Prêmios ou brindes, tais como troféus, vale-livros, flores, placas de homenagem, cartões, convites, medalhas, canecas, etc;
- 7.3.8 Material de uso pessoal: vestuário, calçados, camisetas para organizadores, etc.
- 7.3.9 Gêneros alimentícios (para lanches, coffee-break ou similares).

8. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

- **8.1** As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* pelo sistema ProExWeb (http://www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção "Propor uma nova atividade", respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (seção 10). Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico https://proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.
- 8.2 Proponentes devem observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital, escolhendo no Sistema ProExWeb a opção 'Edital Cultura 2022 Faixa A' ou 'Edital Cultura 2022 Faixa B' ou 'Edital Cultura 2022 Faixa C'.
- **8.3** Cada proposta deve estar **vinculada a um Programa de Extensão** cuja abrangência abrigue os objetivos e metas do plano de atividades.

- **8.4** As propostas devem detalhar objetivo, plano de trabalho, pessoas, grupos e/ou coletivos a serem atendidos e cronograma de execução, considerando aderência com o objetivo, as metas e os eixos temáticos do presente Edital.
- 8.5 O Plano de Execução deve prever início entre abril e agosto de 2022 com a duração de no mínimo 4 (quatro) meses e no máximo de 8 (oito) meses, em consonância com as vigências de bolsas da faixa de fomento escolhida (como indicado na Tabela 1 Item 6.1).
- **8.6** No Plano de Execução, as atividades da equipe e as ações devem estar planejadas na modalidade presencial e/ou remotas, considerando que
 - 8.6.1 no caso das atividades presenciais devem estar de acordo com o Plano de Retomada das Atividades Presenciais na UFSCar (<u>Resolução ConsUni Nº</u> 52), considerando as novas atualizações que porventura venham a ser aprovadas durante o período de inscrições deste edital.
 - 8.6.2 no caso das atividades realizadas de forma remota (parcialmente ou exclusivamente) é preciso indicar na proposta se haverá ou não demandas de suporte e apoio básicos da Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar.
 - 8.6.3 a falta dessas informações na descrição da proposta acarretará inadmissão da atividade.
- 8.7 Planos de Trabalho para os membros da equipe são esperados, porém, é obrigatório o preenchimento no campo do ProexWeb referente a justificativa da necessidade do/a/e bolsista e ao Plano de Trabalho, coerente com as metas, atividades e cronograma da proposta. A justificativa para solicitação de bolsista deve apontar os ganhos sejam eles acadêmicos, sociais, culturais e pessoais, entre outros para o/a/e estudante, evitando-se atividades exclusivamente de apoio administrativo. Recomenda-se que as atividades previstas para estudantes estimulem formação e que estejam em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFSCar. Será necessário o preenchimento do Plano de Trabalho para cada bolsista solicitado, prevendo dedicação de 12 horas semanais, e duração de 04 meses a 08 meses a depender da faixa da proposta (necessariamente compreendendo o período entre maio e dezembro de 2022).
- **8.8** Todas as atividades propostas deverão ser ofertadas de forma gratuita e apresentar os devidos esforços para que sejam inclusivas, acessíveis e estejam de acordo com a <u>Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos</u>.
- **8.9** Após o envio da proposta, os/as coordenadores/as devem sempre acompanhar a tramitação do processo pelo ProExWeb, com especial atenção na primeira etapa que é de aprovação da Coordenação do Programa de Extensão vinculado e das chefias dos Departamentos/Setores/Centros dos participantes da equipe. Como indicado no Cronograma de Ações deste Edital (**Anexo A**), há uma data limite para a entrada da proposta na etapa de Análise de Admissão. É de

responsabilidade do/a proponente os acordos junto às chefias que possibilitem o respeito ao cronograma. Propostas fora do prazo serão desclassificadas.

9. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL E DAS ATIVIDADES APROVADAS

- 9.1 O processo que inclui a elaboração final desta chamada, a partir da definição da metodologia e critérios para a Admissão, Análise de Mérito e Classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento das Atividades de Extensão selecionadas, é conduzido pela Coordenadoria de Cultura (CCult), com apoio da Coordenadoria de Eventos (CAEv) e do Núcleo Educação, Tecnologia e Cultura (Núcleo ETC) da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).
- 9.2 A CCult e seu grupo de apoio realizarão ações de acompanhamento, apoio e monitoramento referentes às propostas submetidas e aprovadas nesta chamada até a realização final com a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

10. METODOLOGIA PARA ADMISSÃO, ANÁLISE DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo A) e passará pelas seguintes etapas:
 - 10.1.1 Envio da Proposta (Proponente) Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb.
 - 10.1.2 Trâmite Inicial (Coordenador/a do Programa de Extensão e Chefias dos membros da equipe da proposta) Análise da Coordenação do Programa no qual a proposta for vinculada, seguida pela avaliação dos diferentes Departamentos/Setores/Centros dos quais fazem parte os membros de equipe, com trâmite controlado automaticamente pelo Sistema ProExWeb.
 - 10.1.3 Análise de Admissão (Coordenadoria de Cultura) À entrada da proposta na área da ProEx no ProExWeb, seguir-se-á a análise de admissão pela CCult, segundo os critérios definidos neste Edital e consolidados no Quadro do Anexo D. Esta análise será realizada em regime contínuo, por entrada de proposta.
 - 10.1.4 Análise de Mérito (Consultores/as ad hoc) A partir do ProExWeb, a ProEx encaminhará as propostas admitidas aos consultores/as ad hoc do CoEx, para análise de mérito e pontuação segundo os critérios descritos no Quadro do Anexo E. Serão consideradas aprovadas, apenas, as propostas com, pelo menos, duas recomendações de aprovação. Esta análise será realizada em regime contínuo, após admissão da proposta, prevendo-se prazo de 20 dias para sua conclusão.

- 10.1.5 Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (Coordenadoria de Cultura) - Após a consolidação dos resultados pela CCult, a lista preliminar de admissão e classificação das propostas será divulgada no site da ProEx.
- 10.1.6 Interposição de recursos (Proponente) A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à ProEx, via SEI, pelo responsável da proposta.
- 10.1.7 Análise dos recursos e consolidação da lista final de classificação das propostas (Coordenadoria de Cultura) Após análise dos pedidos de recursos, a CCult consolidará a lista final de classificação das propostas e a encaminhará ao Conselho de Extensão (CoEx).
- 10.1.8 Homologação da lista de propostas classificadas e aprovação das concessões (Conselho de Extensão da UFSCar) O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de classificação das propostas, para deliberar sobre a sua homologação e para definir o quantitativo de concessões por faixas, segundo disponibilidade orçamentária.
- 10.1.9 Divulgação dos resultados (ProEx) Divulgação, no site da ProEx, da lista homologada com a ordem de classificação e a distribuição de concessões.
- 10.1.10 Despachos das deliberações do CoEx (ProEx) Os despachos de deliberações do CoEx a respeito dos resultados e das concessões serão realizados pela secretaria do Conselho com registro no SEI e no ProExWeb.
- 10.1.11 Envio de aviso de deferimento de concessão ao/a proponente (ProEx) – Ao endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta pelo/a coordenador/a da atividade, será enviado o aviso de aprovação da concessão, com instruções e prazos para a seleção e indicação de bolsista.
- **10.2** Na etapa de **Análise de Mérito** realizada pelos consultores ad hoc do CoEx, citada em **10.1.4**:
 - 10.2.1 Será vedada a consultoria *ad hoc* de pareceristas que pertencerem a equipes de trabalho de propostas submetidas neste Edital.
 - 10.2.2 Cada proposta será encaminhada a dois pareceristas ad hoc para análise de mérito baseada nos critérios e pontuações definidos no quadro do Anexo E, sendo que o critério 5, "Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro e Memorial e/ou Portifólio", aplica-se exclusivamente no caso das propostas das faixas de fomento B e C. A pontuação máxima para as propostas da faixa de fomento A é de 50 pontos, enquanto que as da faixa B e C é de 60 pontos.

- 10.2.3 Estará classificada, por parecer, a proposta que receber no mínimo 25 pontos no caso da faixa de fomento A e no mínimo 30 pontos, no caso da faixa de fomento B e C, na soma das pontuações dos critérios definidos no quadro do Anexo E, desde que obtidos no mínimo 5 pontos em cada critério.
- 10.2.4 A consulta será encaminhada a um terceiro parecerista apenas no caso em que houver:
 - 10.2.4.1 Discordância quanto à condição de classificação recomendada pelos dois consultores iniciais, sendo o terceiro parecer o que definirá a situação final de classificação.
 - 10.2.4.2 Discrepância de 25 pontos (Faixa A) e de 30 pontos (Faixa B e C) entre as pontuações totais indicadas pelos dois pareceristas para a proposta classificada.
- 10.2.5 Considerando um prazo de 20 dias para a resposta de consultor ad hoc, em casos cuja falta de parecer possa prejudicar o cronograma e a própria participação da proposta, a Coordenadoria de Cultura se responsabilizará de emitir pareceres de mérito.
- 10.2.6 A ordem de classificação de cada proposta será baseada na maior para a menor pontuação final, calculada a partir da média aritmética dos dois pareceres de maior pontuação, caso existam outros que a classifiquem.
- 10.2.7 No caso de empate entre as atividades, a ordem classificatória levará em conta a maior para a menor média aritmética atingida pelos critérios do quadro do Anexo E (segundo sua ordem numérica), considerando os dois pareceres favoráveis utilizados na pontuação final desta etapa de Análise de Mérito. Permanecendo o empate, caberá à CCult emitir parecer sobre qual ordem classificatória, entre os empates, deverá ser seguida.

11. DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 11.1 Aprovada a concessão, os prazos e orientações para implementação da(s) bolsa(s) serão enviados ao/à coordenador/a por email de comunicação da ProEx, em data indicada no cronograma do Anexo A. Entre as orientações seguirão aquelas para a seleção do(s) bolsista(s), que deve ser por edital específico conduzido pelo/a coordenador/a do projeto.
- 11.2 Recomenda-se que o processo de seleção de bolsistas priorize estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas ou que participem do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.
- **11.3** A implementação da bolsa somente será realizada após o preenchimento dos dados do/a bolsista, pelo/a coordenador/a do projeto, na área da proposta no sistema ProExWeb e pelo, consequente, aceite do bolsista, dentro do prazo que é o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa.

- 11.4 A substituição do/a bolsista poderá ser realizada utilizando a classificação do processo seletivo para bolsista referido no item 11.1, respeitando o prazo máximo (até o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa) para inserção no sistema ProExWeb. A partir de 20 de outubro não serão possíveis quaisquer transferências de concessão.
- 11.5 Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.958/1994.
- 11.6 O/a estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar. No caso de irregularidades dessa natureza, os/as coordenadores/as das atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao/à estudante via ProExWeb.
- 11.7 Recomenda-se que cancelamentos de execução de propostas contempladas sejam comunicados pelos/as coordenadores/as à ProEx antes de 19 do respectivo mês, a fim de possibilitar a transferência de concessão à próxima proposta na lista de classificação.
- 11.8 As solicitações para utilização dos recursos concedidos e aprovados pelo CoEx, deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), seguindo as normas vigentes da UFSCar e da FAI-UFSCar, conforme orientações enviadas aos proponentes contemplados em data prevista no anexo A.
- 11.9 Deve ser citado, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e apresentações em qualquer meio de divulgação das atividades e seus resultados contempladas pelo presente Edital, com o uso da Logomarca da Pró-Reitoria de Extensão, bem como o da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas quanto ao uso das logomarcas disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).
- 11.10 Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão avaliados pela Coordenaria de Cultura e seu grupo de apoio e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 17 de dezembro de 2021.

Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

ANEXO A – CRONOGRAMA DE AÇÕES DO EDITAL ATIVIDADES CULTURAIS - 2022

Ações ou Eventos	Responsável	Data ou Período
Publicação do Edital	ProEx	17 de dezembro/2021
Início de submissão das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	17 de dezembro/2021
Trâmite pela Coordenação do Programa e pelos Departamentos/Setores/Centros, via ProExWeb	Coordenador/a do Programa e Chefias	até 04 de fevereiro/2022
Prazo final de entrada de propostas nas Coordenadorias de área da ProEx no ProExWeb, já concluída a etapa de trâmite nos Departamentos/Setores/Centros	Proponentes e/ou Chefias	04 de fevereiro/2022
Análise de Admissão	Coordenadoria de Cultura	até 11 de fevereiro/2022
Análise de Mérito	Consultores/as ad hoc	17 de janeiro a 14 de março de 2022
Consolidação dos resultados preliminares	Coordenadoria de Cultura	14 e 15 de março/2022
Divulgação, no site da ProEx, dos resultados preliminares	ProEx	16 de março/2022
Período para interposição de recursos	Proponentes	16 a 18 de março/2022
Análise da interposição de recursos e consolidação dos resultados	Coordenadoria de Cultura	21 de março/2022
Análise e homologação da lista de propostas classificadas, e aprovação de concessões	CoEx	24 de março/2022
Divulgação da lista de propostas classificadas e com aprovação de concessão	ProEx	25 de março/2022
Envio de e-mail de deferimento da concessão, com instruções quanto à seleção e indicação de bolsistas para os Coordenadores	ProEx	25 de março/2022
Prazo para seleção (por edital próprio) e indicação de bolsista no ProExWeb	Coordenadores/as da AtividadeS	até dia 20 do primeiro mês de vigência (ou abril, ou maio, ou junho, ou julho, ou agosto)
Prazo para aceite do(a) bolsista no ProExWeb	Bolsistas	até dia 20 do primeiro mês de vigência (ou abril, ou maio, ou junho, ou julho, ou agosto)
Início das atividades	Equipe das Atividades	entre abril e agosto de 2022, de acordo com o Plano de Execução da Atividade e a Faixa de Fomento

ANEXO B - PARÂMETROS PARA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E/OU PORTIFÓLIO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS NAS FAIXAS DE FOMENTO B e C

Como descrito nos critérios de avaliação da Tabela 1, do item 6 deste Edital, as propostas submetidas nas faixas de fomento B e C, devem ter arquivo único em formato pdf anexado no ProExWeb com a apresentação do Memorial e/ou Portifólio e Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro (este último segundo modelo do Anexo C). Esse arquivo único deve ter no máximo 20 páginas, com formatação A4, margens no padrão normal, Arial 11. No cabeçalho do documento devem constar o título da atividade, o nome do coordenador, o setor responsável e a faixa de fomento escolhida para a submissão.

Na parte do Memorial e/ou Protifólio, devem ser apresentadas de forma clara e organizada as atividades já desenvolvidas pela equipe (no caso de atividades extensão apresentar título e número do processo ProExWeb com o nome do/a coordenador/a, período e ano de realização), junto com comprovantes das atividades no campo da cultura, tais como cartazes, flyers, matérias em mídias, postagens de divulgação em redes sociais, fotos e identificação (no caso de apresentações, atividades presenciais e/ou eventos), certificados, declarações de outras instituições ou pessoas, contratos de realização de atividades culturais e outros similares.

ANEXO C - MODELO PARA PLANO DE TRABALHO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA AS PROPOSTAS SUBMETIDAS NAS FAIXAS DE FOMENTO B e C

Como descrito nos critérios de avaliação da Tabela 1, do item 6 deste Edital, as propostas submetidas nas faixas de fomento B e C, devem ter arquivo único em formato pdf anexado no ProExWeb com a apresentação do Memorial e/ou Portifólio (segundo parâmetros indicados no Anexo B) e Plano de Trabalho de Execução com cronograma físico-financeiro. Esse arquivo único deve ter no máximo 20 páginas, com formatação A4, margens no padrão normal, Arial 11. No cabeçalho do documento devem constar o título da atividade, o nome do coordenador, o setor responsável e a faixa de fomento escolhida para a submissão.

Na parte do Plano de Trabalho de Execução, devem ser apresentadas informações segundo os quadros dos itens 1 a 4, descritos abaixo.

1. Cronograma de execução (inserir novas linhas conforme necessário)

Descrição da Fase/etapa/atividade/ evento	Início realização	Término realização	Objetivos específicos

2. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no ProExWeb)

2.1. Membros internos à UFSCar:

Nome (ou "a definir" no caso de bolsista)	Vinculação à UFSCar (Docente / TA / Discente) e titulação	Setor Responsável (Depto./Setor/ Curso)	Atividades a serem realizadas/função no projeto	Carga horária semanal

2.2. Membros externos à UFSCar

Nome	Vinculação à IES ou òrgão (Docente/TA/ Discente/outro) e titulação	Atividades a serem	Carga horária semanal

3. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (os valores totais, por alínea e geral, devem ser idênticos aos indicados na coluna "Solicitado" da planilha orçamentária "Recursos ProEx" no ProExWeb)

Alínea*	Especificação de cada tipo despesa por alínea*	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Justificativa da despesa segundo atividade a ser realizada
Serviços de					
Terceiros (OST) –					
Pessoa Jurídica					
Material de					
Consumo					
Tota					

^{*}acrescentar quantas linhas forem necessárias por alínea para o detalhamento adequado dos itens de despesa

4. Indicação do cronograma mensal de pagamento de bolsas por Bolsista de Extensão, ao longo de 2022, respeitando as vigências para a faixa de fomento em que a proposta se enquadra segundo Tabela 1 do item 6.1 deste Edital (coerentemente ao inserido no ProExWeb)

Solicitada	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Bolsista 1								

ANEXO D - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1.	A proposta foi enviada no prazo estabelecido em edital?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
2.	Coordenador/a submeteu apenas esta proposta como responsável neste edital?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
3.	Proposta está vinculada a um Programa de Extensão?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
4.	Coordenador/a está em dia com relatório(s) de Atividade(s) de Extensão finalizada(s) até 31 de julho de 2021 sob sua responsabilidade?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
5.	A proposta indica pelo menos um eixo de vinculação de acordo com este Edital?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
6.	A proposta apresenta os documentos referentes a faixa de fomento de acordo com o item 6 deste Edital?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
7.	As atividades da proposta serão oferecidas de forma gratuita ao público-alvo?	() Sim - continuar a análise () Não – admissão indeferida
8.	Nas etapas e planejamento da proposta são esclarecidas as demandas relacionadas à previsão das atividades presenciais, híbridas e/ou remotas?	() Sim - continuar a análise () Não - admissão indeferida
9.	O Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro prevê vigência entre mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 8 (oito) meses, considerando datas de início e encerramento em 2022 de acordo com a faixa de fomento escolhida?	() Sim - continuar a análise () Não - admissão indeferida
10.	O(s) Plano(s) de Trabalho de Bolsista(s) está(ão) justificado(s) e detalhado(s) no campo específico do ProExWeb, e considera(m) cronograma entre 4 e 8 meses de acordo com a faixa a que está submetida a proposta? Observação: se proposta solicita dois ou mais bolsistas, é apresentado o Plano de Trabalho para cada bolsista?	() Sim - continuar a análise () Não - admissão indeferida

ANEXO E - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Critério de Análise de Mérito	Pontuação de Atendimento (1- mínimo e 10 - máximo)	Pontuação Mínima para Classificação por critério
Relevância Social e Cultural A proposta prevê ações e atividades de impacto e relevância social e/ou cultural?	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6 ()7 ()8 ()9 ()10	5
2. Relevância Acadêmica A proposta é compatível com a atuação da equipe de trabalho, contribui para formação de estudantes, produção de conhecimento e produção, sistematização e divulgação do conhecimento?	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6 ()7 ()8 ()9 ()10	5
3. Composição de campos, áreas e disciplinas A proposta apresenta ações inter/multi e/ou transdisciplinares e/ou realiza propostas multicampi?	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6 ()7 ()8 ()9 ()10	5
4. Grau de Aderência ao Edital A proposta atende aos preceitos da extensão e está alinhada às Metas e aos Eixos Temáticos deste Edital?	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8 () 9 () 10	5
5. Memorial e/ou Portifólio e Plano de Trabalho com cronograma físico-financeiro (critério que se aplica apenas para o caso de propostas das faixas B e C) A proposta apresenta detalhamento do Memorial/Portfólio, do uso dos recursos e do planejamento de execução das atividades a serem desenvolvidas de forma a contemplar as demandas deste Edital?	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6 ()7 ()8 ()9 ()10	5
6. Plano de Trabalho para bolsista A proposta justifica a demanda de bolsa(s), apresentando Plano de Trabalho detalhado das ações de cada bolsista das quais prioriza as formativas do/da mesmo/a?	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6 ()7 ()8 ()9 ()10	5